



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

59368/14

EXERCÍCIO: 2015

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

DATA DE ENTRADA: 06/11/2014

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2015.

INTERESSADOS: COSMO SIMOES DE MEDEIROS
Marcus Ronelle Monteiro Nunes



LEI MUNICIPAL N° 358/2014, de 20 de Junho de 2014.

ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da constituição Federal de 1988,

Faço saber a Câmara Municipal APROVOU, e EU, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da constituição Federal e com base no art. 4º Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015 compreendendo:

- I – As propriedades da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização do orçamento anual;
- III – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas eventuais alterações;
- IV – As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições relativas a dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII – Outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do Município.



CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2015, embora não se constituam limites a programação das despesas, serão assim fixadas:

I – Em relação à Câmara Municipal, modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II – Em relação ao Poder Executivo:

a) Melhoria a ampliação da infra-estrutura e oferta de serviços básicos nos segmentos:

- 1 – De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
- 2 – De saúde e saneamento – com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas da saúde e saneamento;
- 3 – De promoção social à família, a criança e ao adolescente;
- 4 – De incentivo aos trabalhos rurais;
- 5 – De apoio aos programas de melhorias populares;
- 6 – De ampliação de oferta de emprego e renda a população
- 7 – De recuperação e conservação ao meio ambiente;
- 8 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção



de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.

b) Reforço da infra-estrutura econômica nas áreas de:

- 1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- 2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- 3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- 1 – Do desenvolvimento de agropecuária;
- 2 – Da indústria, com ênfase a pequenas e micro empresas;
- 3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivam:

- 1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos a comunidade;
- 2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas da administração tributária, cobrança da dívida e combate a sonegação.

Art. 3º Para consecução das propriedades previstas no art. 2º, o orçamento anual devesa consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL:

a) Na educação e cultura:



- 1 – Atendimento do ensino infantil (creche, pré-escolar) a população de zero a cinco anos, de modo a atender a totalidade das crianças nessa faixa etária;
- 2 – Atendimento ao ensino fundamental a população de seis a quatorze anos, aumento da oferta de vagas em 100%;
- 3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- 4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, com o aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- 5 – Redução a zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- 6 – Apoio ao portador de deficiência física e de necessidades especiais;
- 7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- 8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- 9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- 10 – Apoio a atividade e extensão universitária;
- 11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, estabelecendo a promoção das festividades comemorativas do dia da emancipação política do município, carnaval, festas juninas (São João e São Pedro), festa do padroeiro Santo Onofre e festa da Castanha e do Cajú.

b) Da Saúde Pública:

- 1 – Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
- 2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município;
- 3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;



5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

c) De Habitação e Saneamento Básico:

- 1 – Aprimoramento da infra-estrutura básica do município;
- 2 – Construção e melhoria de casas populares.

d) De Assistência Social:

- 1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência, mediante a ampliação dos atuais programas;
- 2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- 3 – melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- 4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- 5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para centros;
- 6 – Distribuição de medicamentos a pessoa de baixa renda;
- 7 – Apoio aos pequenos negócios, as empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- 8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II – NA ÁREA ECONÔMICA:

a) Agropecuária:

- 1 – Assistência e incentivo a produção agrícola;
- 2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- 3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- 4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor;



5 – combate a seca e a pobreza rural.

b) Indústria, Comércio e Turismo:

1 – Apoio as pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA:

a) Recursos Hídricos:

1 – Desenvolvimento da infra-estrutura rural, para fins de irrigação.

b) Transportes:

1 – Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;

2 – Manutenção da frota de veículos.

c) Energia:

1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

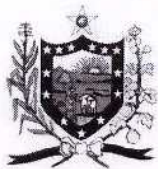
d) Serviços Urbanos:

1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública, com modernização de coleta de lixo;

2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4 – Arborização da cidade.



Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2015.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: O instrumento de organização da ação governamental, visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II – Atividade: Um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte em produto característico da ação do governo.

III – Projeto: Um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV – Operação Especial: As despesas que contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada Programa devesa identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identifica as atividades, projetos e operações especiais. Por categoria de programação e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será Composto de:

- I – Mensagens;
- II – Projeto de Lei do Orçamento;
- III – Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá;

- a) Exposição circunstancial da situação econômico-financeira do Município;
- b) Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c) Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital.

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as



respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

I – DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c) Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d) Outras despesas correntes.

II – DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos;
- b) Inversão financeira;
- c) Amortização da dívida consolidada;
- d) Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2015 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I – As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2014;



- II – O chefe do Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2015;
- III – A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa as dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2014, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV – O prefeito do município encaminhará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, até 31 de outubro de 2014;
- V – A Câmara Municipal devesa devolver para sanção do chefe do poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2014;
- VI – O prefeito devesa sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII – A Lei Orçamentária Anual (LOA) devesa:
- a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b) Consignar, sob o título de “RESERVA DE CONTINGÊNCIA”, dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, no mínimo.
- VIII – Na Lei Orçamentária Anual da receita prevista e a despesa fixada devesa obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX – Para que a reserva de contingência tenha realidade material durante o exercício financeiro de 2015, somente poderã ser comprometidos



99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimo por cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X – Durante a execução orçamentária a RESEVA DE CONTINGÊNCIA só devera ser utilizada para:

- a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou a segurança da população;
- c) Cobrir frustrações de arrecadação de receita de transferência, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2015.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado pelo Poder Executivo a Câmara Municipal e será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários consolidados
- III – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do art. 22 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O projeto da lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2014, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.



Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2015, para efeito da receita tributaria mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2014, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos a exemplo do numero de alunos matriculados, números de atendimentos odontológicos,



número de consultas médica, número de famílias assistidas, e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de janeiro de 2015, o chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário previsto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação à título de subvenções sociais ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II – Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a



apresentação de declaração que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidades do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário a prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I – Prestem atendimento direto gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto a comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II – Estejam voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;



III – Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV – Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma de legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei, fica condicionada, entretanto, a autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeita-se a fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção I

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimento, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se pelo menos:

I – Os investimentos correspondentes a aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II – Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.



Parágrafo Único – Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem considerados prioritários para o município ou atendem as exigências desta Lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda as seguintes prioridades:

- I – Inclusão de projetos em andamento;
- II – Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único – Não poderá ser programado investimento a custa de anulação de dotação de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único – Consideram-se as despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I – A remuneração dos agentes políticos;
- II – os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III – As obrigações patronais;
- IV – As demais despesas, assim consideradas pela Lei nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com o pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites



máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas à reduzir ao limite máximo permitido por lei.

Art. 24º - O projeto da lei orçamentária demonstrará ainda a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2015, em valores correntes e em termos de percentual de receita líquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2013 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, o montante estimado para o exercício de 2015, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos em 2014, o poder executivo e a Câmara Municipal, observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2015, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para o preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de



concurso público e a revisão de salários, que sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observação ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendida as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham esta em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação de orçamento de 2015.

Parágrafo 1º - Se estimado a receita na forma deste artigo no projeto de lei orçamento:

I – Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada a aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente a seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações a conta dos referidos recursos serão



canceladas; mediante decreto executivo até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o chefe do executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal, aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

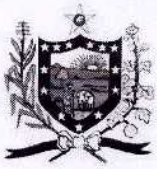
Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo as propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2015.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessário a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face as metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçadas e calculados de forma proporcional a participação do poderes em cada um dos citados conjunto, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se ainda:

I – O Poder Executivo e a mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;



II – A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente a diferença entre receita arrecadada e a prevista ao bimestre;

III – O Poder Executivo e a mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional a participação de cada um montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com medida, na forma estabelecida no “caput” deste artigo;

IV – As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará a Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de calculo, premissas, parâmetros e as justificativas do alto, montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29° - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30° - É vedado consignar no orçamento municipal para 2015 dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31° - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenados de despesas, visando a viabilidade e execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



Anexo VIII – Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34° - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2015.

Art. 35° - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta, lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 37° - Revogam-se as disposições em contrario.

Junco do Seridó/PB em 20 de Junho de 2014.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2015

RS 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	16.886.707	16.144.079	0,283	17.663.497	16.144.317	0,270	18.476.017	16.144.720	0,282
Receitas Primárias (I)	16.843.232	16.102.516	0,282	17.618.022	16.102.753	0,269	18.428.450	16.103.154	0,282
Despesa Total	16.886.707	16.144.079	0,283	17.663.497	16.144.317	0,270	18.476.017	16.144.720	0,282
Despesas Primárias (II)	16.480.307	15.755.552	0,276	17.238.403	15.755.784	0,263	18.031.368	15.756.176	0,276
Resultado Primário (III) = (I - II)	362.925	346.965	0,006	379.619	346.969	0,006	397.082	346.978	0,006
Resultado Nominal	0	0	0,000	-63.866	-58.373	-0,001	585.757	511.846	0,009
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-791.969	-757.140	-0,013	-828.399	-757.151	-0,013	-866.506	-757.170	-0,013

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB Real (Crescimento % anual)	5,90	4,50	4,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	7,19	7,22	7,22
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	1,55	1,16	1,16
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,60	4,60	4,60
Projeção do PIB do Estado - RS milhares	5.971.844.785,00	6.344.299.199,00	6.544.299.199,00

MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador

COSMO SIMÕES DE
MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2015


R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	13.555.825	0,274	9.688.319	0,200	-3.867.506	(28,53)
Receitas Primárias (I)	13.515.570	0,274	9.617.870	0,199	-3.867.700	(28,62)
Despesa Total	13.555.825	0,274	8.012.221	0,166	-5.543.604	(40,89)
Despesas Primárias (II)	13.190.225	0,267	7.762.937	0,160	-5.427.288	(42,03)
Resultado Primário (III) = (I - II)	325.345	0,007	1.884.933	0,039	1.559.588	479,36
Resultado Nominal	-476.836	-0,010	-476.836	-0,010	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0	0,000	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-791.969	-0,016	-791.969	-0,016	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2013	4.940.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2013	4.840.000.000,00


MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES
 Contador


COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2015

RS 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	12.203.206	13.555.825	11,08	16.886.707	24,57	16.886.707	0,00	17.663.497	4,60	18.476.017	4,60	
Receitas Primárias (I)	12.161.599	13.515.570	11,13	16.843.232	24,62	16.843.232	0,00	17.618.022	4,60	18.428.450	4,60	
Despesa Total	12.203.206	13.555.825	11,08	16.886.707	24,57	16.886.707	0,00	17.663.497	4,60	18.476.017	4,60	
Despesas Primárias (II)	11.793.206	13.190.225	11,85	16.480.307	24,94	16.480.307	0,00	17.238.403	4,60	18.031.368	4,60	
Resultado Primário (III) = (I - II)	368.393	325.345	(11,69)	362.925	11,55	362.925	0,00	379.619	4,60	397.082	4,60	
Resultado Nominal	-1.324.203	-476.836	(63,99)	0	100,00	0	0,00	-63.866	0,00	585.757	(17,16)	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-498.917	-791.969	58,74	-791.969	0,00	-791.969	0,00	-828.399	4,60	-866.506	4,60	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	11.677.709	12.413.759	6,30	16.886.707	36,03	16.144.079	(4,40)	16.144.317	0,00	16.144.720	0,00	
Receitas Primárias (I)	11.637.894	12.376.896	6,35	16.843.232	36,09	16.102.516	(4,40)	16.102.753	0,00	16.103.154	0,00	
Despesa Total	11.677.709	12.413.759	6,30	16.886.707	36,03	16.144.079	(4,40)	16.144.317	0,00	16.144.720	0,00	
Despesas Primárias (II)	11.285.365	12.078.961	7,03	16.480.307	36,44	15.755.552	(4,40)	15.755.784	0,00	15.756.176	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	352.529	297.935	(15,49)	362.925	21,81	346.965	(4,40)	346.969	0,00	346.978	0,00	
Resultado Nominal	-1.267.180	-436.663	(65,54)	0	100,00	0	0,00	-58.373	0,00	511.846	(976,85)	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-477.433	-728.246	51,91	-791.969	9,20	-757.140	(4,40)	-757.151	0,00	-757.170	0,00	

FONTE:

INDICES DE INFLAÇÃO						
2012	2013	2014	2015	2016	2017	
4,50	4,50	4,50	4,60	4,60	4,60	

MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador

COSMO SIMÕES DE
MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2015

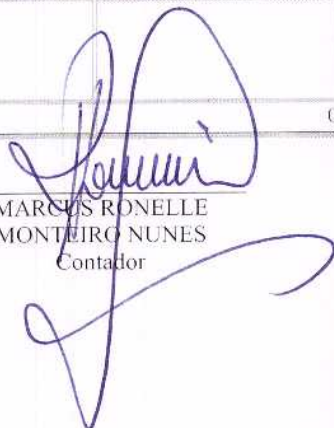
RS 1,00

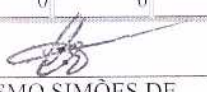
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	393.068	100,00	234.043	100,00	725.866	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	393.068	100	234.043	100	725.866	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:


 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador


 COSMO SIMÕES DE
 MEDEIROS
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2015

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (d)	2011
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0
DESPESAS REALIZADAS	2013 (b)	2012 (e)	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	657.274	460.665	372.041
Investimentos	407.990	212.002	123.061
Inversões Financeiras	65.500		
Amortização da Dívida	183.784	248.663	248.980
Despesas Correntes do RPPS			
TOTAL	657.274	460.665	372.041
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) - (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-1.489.984	-832.706	-372.041

MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador

COSMO SIMÕES DE
MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2015

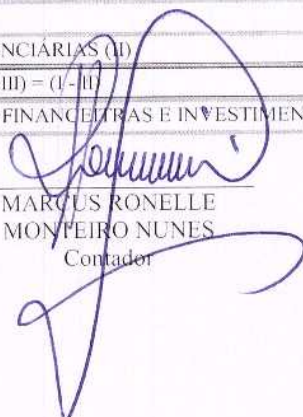
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")


R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FC


 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador


 COSMO SIMÕES DE
 MEDEIROS
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

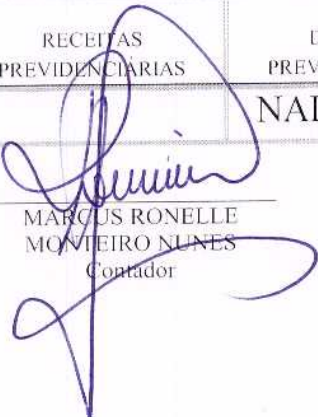
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias


Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2015

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, S2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

FONTE


MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador


COSMO SIMÕES DE
MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2015

R\$ milhares

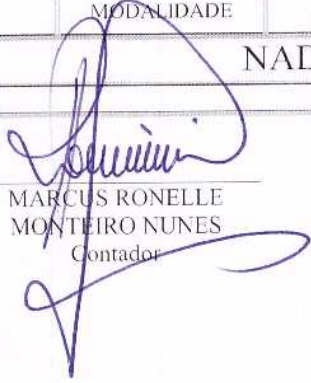
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)


TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE:


MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador


COSMO SIMÕES DE
MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2015

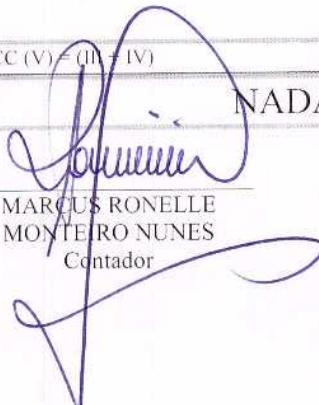
RS 1,00


AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE:


 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador


 COSMO SIMÕES DE
 MEDEIROS
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						%
01.001	CÂMARA DE VEREADORES				12.500	0,07
01	031	3001	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA		6.000	0,04
			Objetivo: AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA			
000001	4490.51	99	001 Obras e Instalações	Fiscal	6.000	0,00
01	031	3001	1002 EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES		6.500	0,04
			Objetivo: EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES			
000002	4490.52	99	001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.500	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.001	GABINETE DO PREFEITO		12.000	0,07
04 122 3002 1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000	0,07
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
000013 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.000	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			280.000	1,66
09 271 3004 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS			130.000	0,77
Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS				
000079 4690.71 99 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		130.000	0,00
09 271 3004 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS			130.000	0,77
Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS				
000080 4690.71 99 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Seguridade		130.000	0,00
04 122 3003 1004 EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			20.000	0,12
Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
000024 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		20.000	0,00



Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcinal Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA		12.000	0,07
20 606 3005 1005	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		12.000	0,07
Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
000198 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.000	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcinal Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB						52.000	0,31
12	361	3006	1006	EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS			12.000	0,07
				Objetivo: EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS				
000118	4490.52	99	002	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	12.000	0,00
12	361	3006	1041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB 40%			40.000	0,24
				Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB				
000038	4490.51	99	002	Obras e Instalações		Fiscal	40.000	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Exercício: 2015	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Dotação Orçamentária	%
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE				150.000	0,89
12	361	3006	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL		90.000	0,53
			Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL			
	000119	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	90.000	0,00
12	361	3006	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPES		60.000	0,36
			Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPESAS			
	000139	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	60.000	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

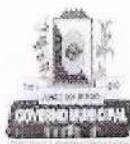
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

38

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Exercício: 2015	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária	%
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E ESPORTO			354.000	2,10
27	812	3009	1022 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	45.000	0,27
			Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS		
000217	4490.51	99	001 Obras e Instalações	45.000	0,00
27	812	3009	1039 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	300.000	1,78
			Objetivo: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		
000137	4490.51	99	006 Obras e Instalações	300.000	0,00
13	392	3008	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	3.000	0,02
			Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		
000162	4490.52	99	001 Equipamentos e Material Permanente	3.000	0,00
27	812	3009	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTO	6.000	0,04
			Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTO		
000224	4490.52	99	001 Equipamentos e Material Permanente	6.000	0,00

38

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

39

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS			1.810.000	10,72
12 365 3006 1042	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			1.800.000	10,66
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
000045	4490.51	99 004	Obras e Instalações	Fiscal	1.800.000 0,00
12 361 3006 2056	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			5.000	0,03
	Objetivo: JOVENS E ADULTOS EDUCADOS				
000228	4490.52	80 009	Equipamentos e Material Permanente-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal	5.000 0,00
12 361 3006 2058	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			5.000	0,03
	Objetivo: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE				
000235	4490.52	80 009	Equipamentos e Material Permanente-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal	5.000 0,00

39



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			745.000	4,41
09 271 3004 0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS			50.000	0,30
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS				
000026 4690.71 99 001	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal	50.000	0,00
09 271 3004 0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS			30.000	0,18
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS				
000031 4690.71 99 001	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Seguridade	30.000	0,00
10 301 3010 1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			45.000	0,27
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
000081 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	45.000	0,00
10 301 3010 1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE			50.000	0,30
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE				
000082 4490.51 99 001	Obras e Instalações		Fiscal	50.000	0,00
10 301 3010 1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			50.000	0,30
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				
000083 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	50.000	0,00
10 301 3010 1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO			200.000	1,18
	Objetivo: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE				
000097 4490.52 99 005	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	200.000	0,00
10 301 3010 1045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SAÚDE			40.000	0,24
	Objetivo: REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA DAR MELHOR ASSISTÊNCIA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE				
000239 4490.51 99 001	Obras e Instalações		Fiscal	40.000	0,00
10 301 3010 1046	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO ÂNCORA			100.000	0,59
	Objetivo: REFORMAR E AMPLIAR O POSTO ÂNCORA DA COMUNIDADE CARNEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB				
000240 4490.51 99 005	Obras e Instalações		Fiscal	100.000	0,00
10 301 3010 1049	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS			150.000	0,89
	Objetivo: IMPLANTAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA DAR MELHOR ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE				
000244 4490.51 99 005	Obras e Instalações		Fiscal	80.000	0,00
000245 4490.52 80 005	Equipamentos e Material Permanente-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		Fiscal	70.000	0,00
10 301 3010 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS			30.000	0,18
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS				
000114 4490.52 99 003	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	30.000	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Exercício: 2015	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária	%
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		86.400	0,51
08 244 3012 1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000	0,07
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
000059 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	12.000	0,00
08 243 3011 2031	PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA		15.000	0,09
	Objetivo: PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA			
000051 4490.52 99 010	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.000	0,00
08 244 3012 2035	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		54.000	0,32
	Objetivo: IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA			
000077 4490.52 99 010	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	54.000	0,00
08 243 3011 2048	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.400	0,03
	Objetivo: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
000190 4490.52 99 010	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.400	0,00

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%	
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				710.600	4,21
15 452 3013 1011	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				17.000	0,10
	Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA					
000171	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	17.000	0,00
15 452 3013 1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS I				50.000	0,30
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS					
000085	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	50.000	0,00
15 451 3013 1014	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				200.000	1,18
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA					
000168	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	200.000	0,00
15 451 3013 1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				33.000	0,20
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS					
000169	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	33.000	0,00
17 511 3013 1016	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL				44.000	0,26
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL					
000183	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	44.000	0,00
16 482 3013 1017	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				21.600	0,13
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
000182	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	21.600	0,00
17 512 3013 1018	IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS				54.000	0,32
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS					
000186	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	54.000	0,00
17 512 3013 1019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA				33.000	0,20
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA					
000187	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	33.000	0,00
25 752 3013 1020	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				11.000	0,07
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
000214	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	11.000	0,00
26 782 3013 1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÔE				54.000	0,32
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÔES					
000215	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	54.000	0,00
15 451 3013 1023	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				35.000	0,21
	Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					
000170	4590.61	99 001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	35.000	0,00
26 782 3013 1025	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				87.000	0,52
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
000216	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	87.000	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Exercício: 2015	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária	%
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			710.600	4,21
17 511 3013 1030	RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS			17.000	0,10
	Objetivo: RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS				
000184 4490.51 99 001	Obras e Instalações		Fiscal	17.000	0,00
16 482 3013 1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			54.000	0,32
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
000200 4590.61 99 001	Aquisição de Imóveis		Fiscal	54.000	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.011 SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO		119.000	0,70
17 512 3013 1012 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS		108.000	0,64
Objetivo: CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS			
000185 4490.51 99 006 Obras e Instalações	Fiscal	108.000	0,00
17 512 3013 1024 EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO		11.000	0,07
Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO			
000188 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.000	0,00
Total Geral		4.343.500,00	



MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador



COSMO SIMÕES DE
MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
01.001	CÂMARA DE VEREADORES		599.718	3,55
01 031 3001 1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA Objetivo: AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA		6.000	0,04
01 031 3001 1002	EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES Objetivo: EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES		6.500	0,04
01 031 3001 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL/ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL/ENCARGOS		499.738	2,96
01 031 3001 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS		87.480	0,52
02.001	GABINETE DO PREFEITO		410.378	2,43
04 122 3002 1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000	0,07
04 122 3002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - PESSOAL/ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - PESSOAL/ENCARGOS		376.358	2,23
04 122 3002 2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - OUTRAS DESPESAS		7.020	0,04
04 122 3002 2059	CONTRIBUIÇÃO PARA FAMUP/CNM Objetivo: CONTRIBUIR PARA ENTIDADES MUNICIPALISTAS		15.000	0,09
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		1.448.704	8,58
09 271 3004 0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS		130.000	0,77
09 271 3004 0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		130.000	0,77
04 122 3003 1004	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		20.000	0,12
04 122 3003 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - PESSOAL/ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - PESSOAL/ENCARGOS		138.521	0,82
04 122 3003 2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESAS		350.012	2,07
02 061 3003 2007	AÇÕES JUDICIÁRIAS Objetivo: AÇÕES JUDICIÁRIAS		600.000	3,55
11 331 3004 2008	PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PASEP Objetivo: PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PASEP		80.171	0,47
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA		263.575	1,56
20 606 3005 1005	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		12.000	0,07



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA	263.575	1,56
20 606 3005 2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - PESSOAL/ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - PESSOAL/ENCARGOS	70.567	0,42
20 606 3005 2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - OUTRAS DESPESAS	14.688	0,09
20 606 3005 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS MINERADORES E AGROPECUARIS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS MINERADORES E AGROPECUARISTAS	108.000	0,64
20 606 3005 2044	MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRAS PARA AGRICULTORES CARENTES Objetivo: MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRAS PARA AGRICULTORES CARENTES	37.800	0,22
20 606 3005 2045	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO SAFRA Objetivo: MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO SAFRA	9.720	0,06
20 606 3005 2046	MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA AGRICULTORES CARENTES Objetivo: MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA AGRICULTORES CARENTES	10.800	0,06
02.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB	2.169.421	12,85
12 361 3006 1006	EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS Objetivo: EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS	12.000	0,07
12 361 3006 1041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB 40% Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB	40.000	0,24
12 361 3006 2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 60% - PESSOAL Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 60% - PESSOAL E ENCARGOS	1.856.778	11,00
12 361 3006 2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - OUTROS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - OUTROS	30.240	0,18
12 361 3006 2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / FUNDEB 40% - PESSOAL Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / FUNDEB 40% - PESSOAL E ENCARGOS	230.403	1,36
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE	641.640	3,80
12 361 3006 1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL	90.000	0,53
12 361 3006 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - PESSOAL/ENCAR Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - PESSOAL/ENCARGOS	322.080	1,91
12 361 3006 2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPES. Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPESAS	148.560	0,88
12 361 3006 2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	81.000	0,48
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO	577.945	3,42



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO	577.945	3,42
27 812 3009 1022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	45.000	0,27
27 812 3009 1039	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL Objetivo: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	300.000	1,78
13 392 3008 2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	45.120	0,27
13 392 3008 2017	PROMOÇÃO DA FESTA DA CASTANHA E DO CAJÚ Objetivo: PROMOÇÃO DA FESTA DA CASTANHA E DO CAJÚ	78.000	0,46
27 812 3009 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO	44.280	0,26
13 392 3008 2041	APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO Objetivo: APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO	65.545	0,39
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	2.236.120	13,24
12 365 3006 1042	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000	10,66
12 306 3007 2019	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA Objetivo: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.500	0,06
12 361 3006 2020	QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO Objetivo: QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	64.800	0,38
12 361 3006 2021	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA Objetivo: PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	6.264	0,04
12 361 3006 2022	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR Objetivo: PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	46.656	0,28
12 361 3006 2049	PBA - PROGRAMA BRASIL ALFAZETIZADO Objetivo: PBA - PROGRAMA BRASIL ALFAZETIZADO	25.920	0,15
12 361 3006 2050	PTE - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR Objetivo: TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	32.400	0,19
12 306 3007 2052	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO Objetivo: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4.020	0,02
12 306 3007 2053	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN Objetivo: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	41.160	0,24
12 306 3007 2055	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO Objetivo: ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	14.400	0,09



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

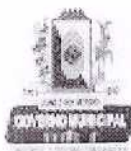
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	2.236.120	13,24
12 361 3006 2056	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Objetivo: JOVENS E ADULTOS EDUCADOS	100.000	0,59
12 306 3007 2057	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR	50.000	0,30
12 361 3006 2058	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Objetivo: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	40.000	0,24
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.338.309	19,77
09 271 3004 0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS	50.000	0,30
09 271 3004 0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS	30.000	0,18
10 301 3010 1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000	0,27
10 301 3010 1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	50.000	0,30
10 301 3010 1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000	0,30
10 301 3010 1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO Objetivo: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE	200.000	1,18
10 301 3010 1045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SAÚDE Objetivo: REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA DAR MELHOR ASSISTÊNCIA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE	40.000	0,24
10 301 3010 1046	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO ÂNCORA Objetivo: REFORMAR E AMPLIAR O POSTO ÂNCORA DA COMUNIDADE CARNEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB	100.000	0,59
10 301 3010 1049	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Objetivo: IMPLANTAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA DAR MELHOR ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	150.000	0,89
10 301 3010 2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - PESSOAL/ENCARGO: Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - PESSOAL/ENCARGOS	955.152	5,66
10 301 3010 2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTRAS DESPESAS	408.240	2,42
10 301 3010 2025	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Objetivo: PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	425.520	2,52

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.338.309	19,77
10 301 3010 2026	PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Objetivo: PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		174.960	1,04
10 301 3010 2027	PSB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL Objetivo: PSB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL		138.672	0,82
10 301 3010 2028	PAFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA Objetivo: PAFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		58.568	0,35
10 301 3010 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS		350.760	2,08
10 301 3010 2042	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES		57.437	0,34
10 301 3010 2051	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES - RECURSO DO ESTADOC Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES - RECURSO DO ESTADO		21.600	0,13
10 301 3010 2054	PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA Objetivo: PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		32.400	0,19
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		752.580	4,46
08 244 3012 1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000	0,07
08 243 3011 2030	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Objetivo: PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		97.978	0,58
08 243 3011 2031	PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA Objetivo: PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA		126.607	0,75
08 243 3011 2032	PROJOVEM - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS Objetivo: PROJOVEM - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS		35.275	0,21
08 244 3012 2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		204.135	1,21
08 244 3012 2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		50.545	0,30
08 244 3012 2035	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA Objetivo: IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		81.000	0,48
08 244 3012 2043	AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS CARENTES Objetivo: AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS CARENTES		60.800	0,36
08 243 3011 2048	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Objetivo: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		84.240	0,50
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		1.791.884	10,61



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.791.884	10,61
15 452 3013 1011	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	17.000	0,10
15 452 3013 1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS I Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000	0,30
15 451 3013 1014	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'AGUA Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'AGUA	200.000	1,18
15 451 3013 1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	33.000	0,20
17 511 3013 1016	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL Objetivo: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	44.000	0,26
16 482 3013 1017	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	21.600	0,13
17 512 3013 1018	IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'AGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS Objetivo: IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'AGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS	54.000	0,32
17 512 3013 1019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'AGUA Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'AGUA	33.000	0,20
25 752 3013 1020	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Objetivo: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	11.000	0,07
26 782 3013 1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÔE Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÔES	54.000	0,32
451 3013 1023	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	35.000	0,21
26 782 3013 1025	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	87.000	0,52
17 511 3013 1030	RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS Objetivo: RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS	17.000	0,10
16 482 3013 1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	54.000	0,32
15 452 3013 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - PESSOA Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - PESSOAL/ENCARGOS	635.244	3,76
15 452 3013 2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - OUTRA Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - OUTRAS DESPESAS	446.040	2,64
02.011	SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	275.784	1,63



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

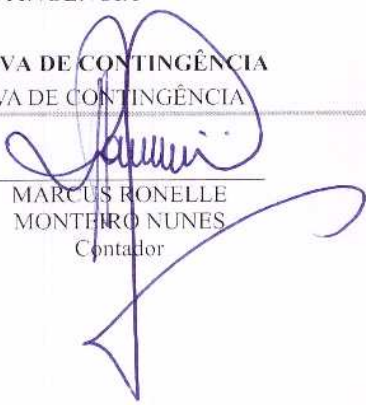
Secretaria de Finanças


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.011	SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	275.784	1,63
17 512 3013 1012	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS Objetivo: CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS	108.000	0,64
17 512 3013 1024	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	11.000	0,07
17 512 3013 2038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - PESSOAL/EN Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - PESSOAL/ENCARGOS	99.544	0,59
17 512 3013 2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - OUTRAS DESPESAS	57.240	0,34
02.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.400	1,79
99 999 3999 2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.400	1,79
Total Geral		14.808.458	


MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES
Contador


COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

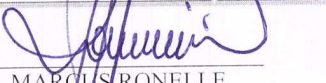
Exercício: 2015

RS 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CONDENAÇÕES JUDICIAIS: A morosidade da Justiça poderá provocar demandas em ações judiciais causando riscos ao objetivo das metas fiscais.	330.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	330.000
TOTAL	330.000	TOTAL	330.000

FONTE:



 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador



 COSMO SIMÕES DE
 MEDEIROS
 Prefeito



Excelentíssimo Senhor
BARTOLOMEU PINHEIRO DA NÓBREGA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Junco do Seridó – PB

Recebido em 08 / 05 / 2014
[Assinatura]
Assinatura

MENSAGEM

Ilustre Presidente,

Nos termos da legislação em vigor, submeto à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o texto do PROJETO DE LEI que “**ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Junco do Seridó-PB, em caráter de urgência urgentíssima.

A propositura trata da elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de 2015, estabelecendo:

- As prioridades e metas da administração municipal;
- A organização e estrutura dos orçamentos;
- As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;
- As disposições relativas às despesas de pessoal;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária.

O projeto de lei se reveste de importância fundamental para a gestão do município, visto que nele estão consubstanciadas as prioridades e metas que nortearão a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2015.

Ressaltamos que a participação da sociedade continuará ocorrendo dentro da sistemática do Orçamento Participativo do Município, embasada nos princípios



da democracia direta, voluntária e universal adotados pela administração, considerando de um lado, as demandas das comunidades e da sociedade civil organizada e, de outro, as necessidades de projetos estruturantes, compatibilizadas essas demandas e necessidades à realidade orçamentária.

Importante frisarmos que a sistemática do Orçamento Participativo impõe a discussão em conjunto com a comunidade de quais propostas serão prioritárias para o ano de 2015, dando-se especial atenção para a capacidade de realização de demandas anteriores que, dadas suas características e peculiaridades, ultrapassaram o horizonte temporal de um exercício.

Frise-se ainda que a atuação do Poder Executivo Municipal tem sido pautada por uma gestão pública responsável voltada para o atendimento das demandas da população e em especial o desenvolvimento de políticas públicas eficientes para a garantia dos direitos e a proteção social especialmente da população de baixa renda, por isso faz-se necessária a implementação de instrumentos que possibilitem a atuação do Poder Público para equalizar as demandas da população do município, através de diretrizes que orientem as ações governamentais, propiciando um processo integrado de políticas de desenvolvimento municipal.

Em face do exposto e considerando sua relevância e buscando, sobretudo, a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, encaminho o Projeto de Lei em referência, ao passo que solicito análise acurada, na certeza de que a matéria, que se configura de mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, pelo que passo a aguardar a sua oportuna aprovação plenária.

Colho o ensejo ainda, para externar a Vossa Excelência e a aos dignos edis desta Casa Legislativa, mais uma vez, protestos de elevada estima e inequívoco apreço, bem como o respeito que o Poder Legislativo merece.

Gabinete do Prefeito do Município de Junco do Seridó-PB, em 15 de Abril de 2014.

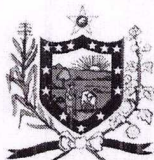
COSMO SIMÕES DE MEDEIROS

Prefeito

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, EM 14 DE ABRIL DE 2014.

Aos quatorzes dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (14.04.2014), às 14h40minhs, no auditório do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), deu-se início a Audiência Pública destinada ao levantamento de ações para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 do município de Junco do Seridó – PB. Inicialmente, o contador do município, o senhor Marcus Ronelle Monteiro Nunes, deu as boas vindas a todos os presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, fez uma breve explanação sobre os objetivos desta Audiência Pública e sua importância para os avanços do município de Junco do Seridó. Encerrado os acolhimentos iniciais, o dirigente da mesa abriu espaço de fala para aqueles que desejassem se pronunciar e assim iniciar os debates sobre as necessidades do município em suas respectivas secretarias municipais e demais setores da Gestão Municipal. Na oportunidade, a senhora Eronildes relatou que era necessário fortalecer as ações de Capinagem de algumas ruas do município. Em seguida, deu-se um breve debate sobre algumas ações já realizadas na Secretaria Municipal de Educação, como a reforma da Escola Municipal Santo Onofre e a construção de uma escola no bairro Santo Antônio. Dando, continuidade, foi explanado também a conquista da ampliação do Prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e da possível construção do Campo de Futebol Municipal. Foramsugeridas pelo público presente, algumas ações como: a reforma e ampliação de Unidades Escolares do município; construção do Prédio da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e do Conselho Tutelar. O vereador Sebastião Donato, por sua vez, se pronunciou e destacou a necessidade da construção de uma área de lazer (calçadão) para a apropriação de Quiosques da cidade. Após, o secretário de agricultura, José Agnaldo, e mais alguns presentes na plenária indicaram a abertura e ampliação dos Canais de Drenagem; Urbanização nas margens da BR 230; construção de pequenos açudes na sede do município; construção de barragens subterrâneas e cacimbas na Zona Rural; ampliação do Açude Nova Aldeia que abastece o município; e Recuperação das estradas na Zona Rural. Em seguida, a equipe da Secretaria de Assistência Social lembrou a necessidade da reforma e ampliação do prédio sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como a construção de uma área de lazer para esse serviço de convivência na sede do município e na Comunidade Carneira. Foram lembradas também a necessidade do Saneamento Básico e Pavimentação de algumas ruas de nossa cidade e do Distrito Bom Jesus; a construção de um novo açude de abastecimento de água; compra de um veículo para transportar as equipes da Secretaria de Assistência Social e construção de Unidades Habitacionais para famílias que se encontram sem

moradia e em situação de risco social e calamidade pública. Por fim, as pessoas presentes ainda debateram sobre assuntos de infraestrutura, saúde, água e esgoto e iluminação pública; onde cada cidadão e cidadã pôde se pronunciar e dar suas opiniões. Finalmente, os trabalhos foram encerrados pelo dirigente da mesa, Marcus Ronelle, com agradecimentos a todos os que se fizeram presentes na Audiência Pública; foi dada oportunidade para também os agradecimentos da plenária, que, por sua vez, elogiou a iniciativa da Gestão Municipal em realizar eventos de participação popular e controle social, como as Audiências Públicas de nosso município. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada essa ata que segue com assinaturas, em anexo, de todos os presentes. Junco do Seridó, Paraíba, 14 de Abril de 2014.



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, EM 14 DE ABRIL DE 2014.

LISTA DE PARTICIPANTES

Nº de Ordem	Assinatura do Participante	CPF ou RG
01	Maria Fabiana de Oliveira	
02	Maria de Fátima Costa Aquino	
03	Jordana Nóbrega dos Santos	
04	Francisca Lúcia de Medeiros	
05	Maria do Socorro Nóbrega Santos	
06	Josely Azevedo dos Santos	
07	Ana Célia Soares dos Santos	
08	Antônio José dos Santos	
09	Antônio Tamy Filho	1451986
10	José Aguiar da Silva	1600936 559/98
11	Alanna Karla da Silva Barfkante	RG. 3269927
12	Nathalia Pereira Uliana	
13	Gilvanete de Honores Santana	
14	Leonardo de Silva Ramos	
15	Carlos Alberto das Santas Galdeiro	
16	Josione Rodrigues de Oliveira Neves	
17	Silvana SELVI Ana Barbara	



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, EM 14 DE ABRIL DE 2014.

LISTA DE PARTICIPANTES

Nº de Ordem	Assinatura do Participante	CPF ou RG
18	Arnaldo Figueiras de Medeiros	RG 210585 PB
19	Roberto Nascimento Leitouno	RG 3002682
20	Maria de Severo Moraes Nascimento Salustiano	RG: 2839355 SSP/PB
21	Maria Silma Galdino Neto	RG: 2595085 SSP/PB
22	Elisolda Cláudia Barros	RG: 1.826.336
23	Maiara Pereira dos Santos Araújo	RG: 3830.383 SSP/PB
24	Jessora Fernandes da Silva de Lucena	CPF: 069.533344-52
25	Snácia Vieira de Carvalho Barbosa	RG 181.047 SSP-PB
26	Damiana Gonçalves Nobrega	
27	Célia Simões de Medeiros Santos	RG 1.184.881
28	Eno Lides da Silva Mendonça	R.G. 649543.
29	Raulison Mendes de Medeiros	RG 7790-773
30	_____	1462731-SSP/PB
31	Aluska Fernanda de A. Coutinho	RG. 2840843 / SSP-PB
32	Vitória Eugênia Costa de Medeiros	RG: 2718668 SSP-PB
33	Maria Rosana Gomes Bezerra	
34	Joséma Duarte de Araújo	



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, EM 14 DE ABRIL DE 2014.

LISTA DE PARTICIPANTES

Nº de Ordem	Assinatura do Participante	CPF ou RG
35	Otilia Balduino de B. Nita Talles	99264947
36	Polliane Bins G. de Medeiros.	
37	Rosana Marcia Nobrega	
38	Adriana Gomes dos Santos	
39	Sebastião Dantas P.	618317.944-20
40	Ynervo Alves de Azevedo	
41	Cibele de Souza Freire Balduino	2021281 RG
42	Martina Dantas de Almeida	
43	Robson de Almeida	911554509-26
44	Suzane A. Guimarães	
45	Marcus Ronelle Monteiro Nunes	1.663.167-SSP-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/11/2014 às 11:08:10 foi protocolizado o documento sob o N° 59368/14 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcus Ronnelle Monteiro Nunes.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 27/10/2014

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	01c8284533b544f9111a886e388e0524
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	d51f2c7834fda40810a0714c99042c9d
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	850a8d8aeed0efe48687da89d441730e
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	97c5d5a8ef5c7bdf7feb9f3431853f1
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	036427c14f5145471368710ddb5340b7

João Pessoa, 06 de Novembro de 2014



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB